MUSIC AT THE Monte 2027

Monte Palace Madeira TROPICAL GARDEN

Regulamento e Condições de Participação

1. Enquadramento e objeto

O Music at the Monte é o programa de música ao vivo diário do Monte Palace Madeira – Jardim Tropical (MPM). Em 2027, decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro, com uma atuação por dia, exceto a 25 de dezembro, dia em que o MPM está encerrado (364 dias de música).

1. O presente regulamento define as condições de candidatura, seleção, atuação e pagamento dos artistas que participam no programa.
2. A candidatura implica a leitura e aceitação integral deste regulamento.
3. As parcerias institucionais e os reforços em datas especiais regem-se por acordo próprio, aplicando-se este regulamento em tudo o que esse acordo não preveja.
4. O programa existe para enriquecer a visita ao Jardim. As atuações são música ambiente para os visitantes, não espetáculos com público sentado.

2. Elegibilidade e candidatura

Podem candidatar-se artistas e projetos musicais residentes na Ilha da Madeira, com todos os membros maiores de 18 anos.

1. Cada projeto candidata-se com uma formação fixa: Solo, Duo, Trio ou Banda (4 ou mais músicos). A formação declarada é tida em conta na definição do valor (ponto 5).
2. A candidatura faz-se apenas pelo formulário online do MPM, dentro do prazo anunciado. Não são aceites candidaturas por e-mail ou redes sociais. Sempre que for necessário reforçar o programa durante o ano, o MPM pode abrir novos períodos de candidatura, anunciados nos seus canais.
3. A candidatura só fica completa com:
   - os dados de identificação e o contacto do responsável do projeto;
   - o NIF, o IBAN do responsável do projeto e o tipo de documento de faturação a emitir;
   - o género musical, uma descrição do projeto e a função de cada membro;
   - pelo menos um link de áudio ou vídeo de uma atuação recente;
   - uma fotografia para divulgação;
   - a disponibilidade por dias da semana e por meses.
4. O responsável do projeto é o único interlocutor com o MPM e quem recebe o pagamento.
5. Os artistas que participaram em 2026 têm de submeter nova candidatura. A participação anterior não garante seleção.

Prazo de candidaturas 2027: de 20 de novembro a 6 de dezembro de 2026.

3. Seleção e calendarização

O MPM seleciona os artistas internamente e define o calendário anual. A decisão é final e não admite recurso.

1. Critérios de seleção:
   - qualidade artística, avaliada pelo material enviado;

- adequação ao ambiente do Jardim (música acústica ou de volume moderado);
- variedade de géneros e formações ao longo do ano;
- disponibilidade declarada;
- histórico de assiduidade e pontualidade em edições anteriores.

2. Ser selecionado não garante um número mínimo de atuações. O MPM distribui as datas pelos artistas conforme o calendário e o orçamento.
3. O MPM envia a cada artista selecionado as datas atribuídas. O artista confirma-as por escrito no prazo de 5 dias úteis. Sem confirmação, as datas podem ser reatribuídas.
4. As datas confirmadas são compromissos firmes. Qualquer alteração pedida pelo artista segue o ponto 6.
5. Os artistas não selecionados são informados por e-mail e podem ficar numa lista de reserva para substituições.

4. Horário, local e logística

As atuações decorrem todos os dias, das 12h30 às 13h30, no local do Jardim indicado pelo MPM. Por motivos de funcionamento do Jardim, o MPM pode alterar o horário em determinados períodos do ano (por exemplo, para as 11h30 às 12h30), comunicando a alteração aos artistas com antecedência.

1. O artista chega ao Jardim 30 minutos antes do início da atuação. Os guias do MPM abrem o portão e recebem os músicos a essa hora.
2. Se precisar de mais tempo para montar, o artista indica na confirmação das datas a sua hora de chegada preferencial e mantém-na durante todo o ano. Não são aceites chegadas fora da hora combinada.
3. A desmontagem e a saída do Jardim fazem-se logo a seguir à atuação, até 30 minutos depois do fim da atuação.
4. Se ninguém atender a campainha do portão, o artista contacta o MPM pelos números indicados na confirmação das datas. Muitas vezes basta uma mensagem a identificar-se e a pedir a abertura.
5. A atuação dura 60 minutos efetivos. As pausas, se houver, não reduzem a duração total.
6. O artista traz todo o equipamento de que precisa: instrumentos, sistema de som, cabos e extensões elétricas próprias. O MPM não fornece equipamento nem se responsabiliza por ele. Se o artista precisar de algum apoio extra, deve pedi-lo na confirmação das datas, e o MPM verifica se consegue responder ao pedido.
7. O local de atuação tem um ponto de luz disponibilizado pelo MPM. A partir desse ponto, qualquer extensão, tripla ou cabo adicional é da inteira responsabilidade do artista, que deve trazer material em bom estado e adequado ao uso no exterior.
8. O volume deve ser moderado e adequado ao Jardim e aos seus visitantes. A equipa do MPM pode pedir que o volume seja reduzido a qualquer momento.
9. O acesso ao Jardim é gratuito para os membros do projeto no dia da atuação. Os acompanhantes também não pagam bilhete, mas precisam de aprovação prévia do MPM e entram pelos portões normais de visitante, pela entrada mais conveniente: Caminho das Babosas, A4 (Entrada junto ao Teleférico), Caminho das Babosas, 4 (Entrada Norte) ou Entrada Belvedere (Entrada Este).

Estacionamento e circulação no Jardim

1. O estacionamento interior faz-se exclusivamente à entrada do portão sul, logo à direita (ver localização). É o único local autorizado dentro do Jardim.
2. Se o estacionamento indevido se repetir, o MPM pode acabar com o estacionamento interior, passando a ser feito apenas no exterior.

3. A condução dentro do Jardim faz-se sempre a velocidade reduzida, com atenção redobrada nas zonas com mais visitantes.

5. Valores, faturação e pagamento

O candidato indica no formulário o valor pretendido por atuação. O valor final é definido pelo MPM e comunicado apenas no e-mail de confirmação aos artistas selecionados.

1. Os valores são ilíquidos. Sobre eles são feitos os descontos e as retenções na fonte previstos na lei, conforme a situação fiscal do artista.
2. O valor confirmado corresponde à formação declarada na candidatura. Se o projeto atuar com menos músicos do que os declarados, o MPM ajusta o valor a pagar.
3. O pagamento depende da emissão de documento fiscal válido (fatura-recibo ou ato isolado) em nome de Associação de Colecções, NIF 507 545 389 e morada Caminho do Monte 172, 9050-288 Funchal, pelo responsável do projeto. O pagamento é feito por transferência bancária para o IBAN indicado na candidatura. Qualquer alteração do IBAN durante o ano deve ser pedida por e-mail para social@montepalacemadeira.com, com o comprovativo do novo IBAN.
4. Só são pagas as atuações efetivamente realizadas e registadas pelo MPM.
5. Os pedidos de esclarecimento sobre pagamentos são feitos apenas por e-mail para social@montepalacemadeira.com.

Faturação e prazo de pagamento:

1. O artista emite um único documento fiscal por mês, **na última semana do mês**, com todas as atuações realizadas nesse mês.
2. O documento é enviado por e-mail para social@montepalacemadeira.com, com o nome artístico e o mês no assunto (ex.: "Fatura – Duo Exemplo – março 2027").
3. O pagamento é feito a 30 dias da data de emissão do documento.
4. Documentos emitidos fora de prazo ou com erros são devolvidos para correção, e o prazo de 30 dias conta a partir da emissão do documento corrigido.

6. Faltas, cancelamentos e mau tempo

Uma atuação que não se realiza não é paga, seja qual for o motivo, salvo o previsto no ponto 6.4.

Situação	Aviso exigido	Consequência
Alteração de data pedida pelo artista	15 dias antes, por escrito	O MPM aceita ou recusa conforme o calendário
Cancelamento pelo artista com aviso	Pelo menos 48 horas antes	Sem pagamento; o artista pode propor um substituto
Cancelamento pelo artista com menos de 48 horas	—	Sem pagamento; conta como falta
Falta sem aviso ou atraso de mais de 15 minutos	—	Sem pagamento; conta como falta
Cancelamento pelo MPM por chuva ou mau tempo	Pelo menos 24 horas antes, sempre que a previsão o permita	Sem pagamento; o artista tem prioridade no reagendamento
Cancelamento pelo MPM por outro motivo	Pelo menos 48 horas antes	Sem pagamento; o MPM propõe nova data

1. Um substituto proposto pelo artista só atua depois de aprovado pelo MPM, e é pago pela formação que atuar.
2. Primeira falta: advertência por escrito.
3. Segunda falta no mesmo ano: cancelamento de todas as atuações seguintes desse artista. O incumprimento de outras condições segue o ponto 9.1.
4. Em caso de chuva ou mau tempo, a decisão de cancelar é sempre do MPM e é comunicada ao artista com pelo menos 24 horas de antecedência, sempre que a previsão o permita. Se o tempo mudar no próprio dia e a atuação tiver de ser cancelada ou interrompida com o artista já no Jardim, o pagamento é acordado entre o MPM e o artista.

7. Conduta, repertório e direitos de autor

O artista representa o MPM perante os visitantes durante a atuação.

1. A apresentação é cuidada e adequada a um espaço cultural. Não é permitido consumir álcool antes nem durante a atuação.
2. Todos os membros do projeto tratam os colaboradores do Jardim com respeito e cordialidade. Faltas de respeito para com a equipa do MPM não são aceites e podem levar à exclusão imediata.
3. O repertório deve ser adequado a um público familiar e internacional, sem linguagem ofensiva.
4. O artista pode aceitar gorjetas dos visitantes, de forma discreta, sem as pedir ativamente.
5. O artista pode mencionar o nome e as redes sociais do projeto durante a atuação.
6. O artista cumpre as indicações da equipa do MPM e as regras do Jardim, nomeadamente a proteção das plantas, das peças de arte e dos percursos dos visitantes.
7. O artista é responsável pela sua segurança e pela do seu equipamento, e pelos danos que cause.

8. Imagem, comunicação e dados pessoais

O MPM divulga o calendário e as atuações nos seus canais, e trata os dados dos artistas apenas para gerir o programa.

1. Ao candidatar-se, o artista autoriza o MPM a usar o nome artístico, a fotografia enviada e os handles das redes sociais na divulgação do programa (site, app, redes sociais, materiais no Jardim).
2. O artista autoriza a captação de fotografias e vídeos das atuações pelo MPM e o seu uso na comunicação institucional, sem fins comerciais diretos e sem direito a compensação.
3. O artista declara ter as autorizações de todos os membros do projeto para estes usos.
4. O artista pode partilhar nas suas redes as atuações no Jardim, identificando @montepalacemadeira.
5. Os dados pessoais (nome, contactos, NIF, IBAN, dados de faturação) são tratados pela Associação de Colecções para gerir as candidaturas, o calendário e os pagamentos, nos termos do RGPD.
6. Os dados dos candidatos não selecionados são conservados até ao fim de 2027 para a lista de reserva e depois eliminados. Os dados de faturação são conservados pelo prazo legal.
7. O artista pode pedir acesso, retificação ou eliminação dos seus dados por e-mail para social@montepalacemadeira.com.

9. Disposições finais e aceitação

O MPM pode alterar este regulamento por motivos operacionais, comunicando as alterações aos artistas selecionados por e-mail.

1. O incumprimento de qualquer condição deste regulamento pode levar à exclusão do artista do programa a qualquer momento, com o cancelamento de todas as atuações seguintes e sem direito a indemnização.
2. A participação no programa é uma prestação de serviços pontual e não cria qualquer vínculo laboral com a Associação de Colecções.
3. O MPM pode suspender o programa ou cancelar atuações por motivos de força maior, de segurança ou de funcionamento do Jardim, sem direito a indemnização.
4. Os casos omissos são decididos pela Direção Comercial e de Marketing do MPM.
5. Ao submeter a candidatura, o artista declara ter lido e aceite este regulamento na íntegra.
